



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 41.319/2022

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ao Cartório das 16ª e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí/SC.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, autorizo a contratação da empresa ITA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. (38.157.027/0001-65) para o fornecimento de 120 bombonas de 20 litros de água mineral para das 16ª e 97ª Zonas Eleitorais de Itajaí/SC, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 1.440,00, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem comotem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 33).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 22 de setembro de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Secretário de Administração e Orçamento